

Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 31 / 01 / 17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1226

PUBLICADO	
DATA:	<u>31 / 01 / 17</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>32</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4380</u>

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 4/2016 DE 22 DE JANEIRO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA MARLON GIEHL 08196860936.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Marlon Giehl 08196860936, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.975.139/0001-53, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Londrina, n.º. 601, CEP 85.948-000, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada por Marlon Giehl, residente e domiciliado na Rua Londrina, n.º. 601, CEP 85.948-000, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 10.069.332-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 081.968.609-35, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 22 de janeiro de 2018, o prazo de validade do Contrato Original n.º 4/2016, de 22 de janeiro de 2016.

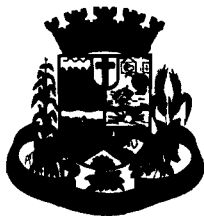
Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre janeiro de 2016 a dezembro de 2016, fica o contrato original reajustado em 7,19%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude do reajuste ora pactuado, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 1.199,37 (um mil, cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), passando a composição do valor contratual a corresponder às importâncias abaixo indicadas:

Item	Descrição	Qty	R\$ Unit	R\$ Total
1	Condicionadores de ar 7500 BTUs, tipo janela.	7	84,68	592,76

Ch. Marlon



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna; com realização de possíveis reparos no sistema de aletas.			
2	<u>Condicionadores de ar 9000 BTUs, tipo split.</u> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna; com realização de possíveis reparos no sistema de aletas.	40	99,36	3.974,40
3	<u>Condicionadores de ar 12000 BTUs, tipo janela.</u> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna.	1	84,68	84,68
4	<u>Condicionadores de ar 12000 BTUs, tipo split.</u> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna.	45	105,05	4.727,25
5	<u>Condicionadores de ar 15000 BTUs, tipo split.</u> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna.	1	94,33	94,33
6	<u>Condicionadores de ar 18000 BTUs, tipo janela.</u> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna.	1	84,68	84,68
7	<u>Condicionadores de ar 18000 BTUs, tipo split.</u> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna.	31	116,84	3.622,04
8	<u>Condicionadores de ar 24000 BTUs, tipo split.</u> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna.	15	128,63	1.929,45
9	<u>Condicionadores de ar 36000 BTUs, tipo piso teto.</u> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna; com realização de possíveis reparos no sistema de aletas.	7	214,38	1.500,66
10	<u>Condicionadores de ar 60000 BTUs, tipo piso teto.</u> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna.	4	254,04	1.016,16
11	<u>Cortinas de ar.</u> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna.	4	63,24	252,96
TOTAL				17.879,37

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 34.559,37 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 20 de janeiro de 2017.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Marlon Giehl 08195860936
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcelo Dieckel
RG nº. 8.432.814-6



Wilson Martins
RG nº 4.491.835-8